



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

C E P 35669000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**M** 93.96

LEI Nº 810

Nº :  
ASSUNTO :  
SERVIÇO :  
DATA :

CONCEDE SUBVENÇÕES Á VÁRIAS ENTIDADES

A Câmara Municipal de Papagaio, decretou' e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ás entidades abaixo relacionadas, no exercício de 1.994, as subvenções sociais e economicas, auxílios, contribuições e transferencias, a conta de dotações próprias do orçamento do referido exercício.

01- À Associação Mineira de Municípios (A.M.M).....	CR\$ 15.000,00
02- Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM .....	CR\$485.000,00
03- À Associação Brasileira de Municípios(A.B.M).....	CR\$ 15.000,00
04- À Casa dos Municípios.....	CR\$15.000,00
05- À Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER- MG).....	CR\$12.500.000,00
06- À Associação dos Municípios da Micro- Região do Alto Rio das Velhas- AMAV.....	CR\$ 6.300.000,00
07- À Caixa Escolar "Olegário Pereira" .....	CR\$ 20.000,00
08- À Caixa Escolar "Diogo de Castro".....	CR\$ 20.000,00
09- À Caixa Escolar "Renato Filgueiras".....	CR\$ 20.000,00
10- À Caixa Escolar de "Vargem Grande".....	CR\$ 20.000,00
11- Ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE.	CR\$ 800.000,00
12- Ao Vasco Futebol Clube.....	CR\$ 20.000,00
13- À Banda de Música "Lira Papagaense".....	CR\$ 30.000,00
14- À Santa Casa de Misericórdia de Papagaio.....	CR\$ 1.080.000,00
15- À Irmandade de "Nossa Senhora das Graças".....	CR\$ 15.000,00
16- À Conferência de São Sebastião de Papagaio.....	CR\$ 14.000,00
17- À Associação de Cegos de Santa Luziz.....	CR\$ 15.000,00
18- Ao Instituto de Educação dos Mudos.....	CR\$ 15.000,00
19- Ao Instituto dos Mudos e Cegos do Brasil.....	CR\$ 15.000,00
20- Ao Cruzeiro Esporte Clube.....	CR\$ 20.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

C E P 35669000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**M** 93.96

Nº :  
ASSUNTO :  
SERVIÇO :  
DATA :

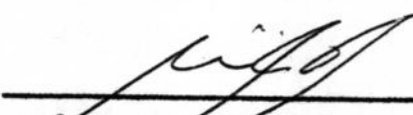
21- Ao Papagaense Esporte Clube.....	CR\$ 20.000,00
22- À Fundação de Assistência Social "José Duarte Marinho.....	CR\$1.000.000,00
23- À Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos.....	CR\$ 20.000,00
24- Ao Hospital Nossa Senhora da Conceição de Para de Minas.....	CR\$ 20.000,00
25- À Santa Casa de Misericórdia de Pitangui.....	CR\$ 20.000,00
26- Ao Conselho Municipal de Saúde.....	CR\$1.200.000,00
27- Ao Sindicato dos Trabalhadores Rural de Papagaio.....	CR\$ 25.000,00
28- Auxílios e/ou Contribuições às Entidades de Caráter Beneficiantes para atendimentos a Menores Indigente e Desvalidos.....	CR\$ 30.000,00
29- Ao Hospital do Penfigo-Campo Grande Mato Grosso do Sul.....	CR\$ 10.000,00
SOMA.....	
CR\$23.699.000,00	

Art. 2º- As despesas em decorrência desta Lei, correrão a conta de dotações próprias, constantes da Lei Orçamentária do exercício a que se refere.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, 16 de Dezembro de 1.993.

  
Mário Reis Filgueiras  
Prefeito Municipal